



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 032/97

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 1998 a 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município, para o período de 1998 a 2001, constituído pelos anexos constantes desta lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias, de cada exercício financeiro, indicará os programas de trabalho prioritários a serem incluídos no Projeto de lei Orçamentária.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Plano Plurianual, à fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

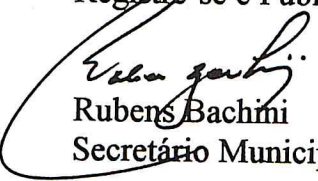
Art. 4º - A execução do Plano Plurianual será acompanhada pela Câmara e segmentos que compõem o projeto.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 19 de agosto de 1997.


Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Rubens Bachini
Secretário Municipal de Administração e Finanças